



PARTE I – Duração: 2 horas

António Alves, Bruno Bernardes e Carlos Carvalho são três advogados, que se conhecem desde os tempos em que frequentaram, em simultâneo, a Faculdade de Direito de Lisboa.

Atualmente são os três únicos sócios da Alves, Bernardes e Carvalho - Sociedade de Advogados RL, na qual cada um tem uma quota com o valor nominal de 50 000 euros.

São também os três únicos sócios da ABC – Gestão e Projetos SGPS, Lda. (ABC SGPS, Lda.), sociedade-mãe de um grupo de empresas que se tem desenvolvido ao longo dos últimos 30 anos.

As sociedades participadas, detidas pela ABC SGPS, Lda., são as seguintes:

- **ABC – Sociedade de Construções, S.A.:** tem por objeto a atividade de construção civil, seja a construção de imóveis de raiz, seja, mais recentemente, obras de recuperação;
- **ABC – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A.:** compra imóveis, recupera-os, melhora-os e vende-os ou arrenda-os, posteriormente;
- **ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A.:** compra automóveis e motociclos, efetua reparações e vende-os posteriormente;
- **DogCare – Cuidados para Cães, Lda. (DogCare, Lda.):** esta empresa tem uma clínica veterinária e também lojas de comércio de alimentos e artigos para cães. A sociedade é detida em 80% (40% cada) por duas sócias, ambas veterinárias, sendo os restantes 20% detidos pela ABC SGPS, Lda..



Questão 1:

A Alves, Bernardes e Carvalho - Sociedade de Advogados RL, sociedade enquadrada no regime de transparência fiscal, apresentou em 2016 um prejuízo fiscal de 100 000 euros e, em 2017, um lucro tributável de 250 000 euros.

O valor a imputar ao rendimento da categoria B de IRS a cada sócio, relativamente ao ano de 2017, deverá ser:

- a) 50 000 euros.
- b) 83 333 euros.
- c) 33 333 euros.
- d) 0 euros.

Esta sociedade de advogados possui, como propriedade de investimento, um imóvel que lhe foi transmitido por dação em cumprimento, em resultado da necessidade de, assim, ver minoradas as dívidas de um seu cliente.

Questão 2:

Nas transmissões do direito de propriedade sobre bens imóveis situados no território nacional, por meio de dação de bens em pagamento, o IMT é calculado sobre:

- a) O seu valor patrimonial tributário.
- b) O seu valor patrimonial tributário, ou sobre a importância da dívida que for paga com os bens transmitidos, se for superior.
- c) A importância da dívida que for paga com os bens transmitidos.
- d) O seu valor patrimonial tributário, deduzido do montante da dívida que for paga com os bens transmitidos, até à sua concorrência.

Como se referiu anteriormente, a ABC SGPS, Lda. é a sociedade-mãe de um grupo de empresas.

Apesar de não estar legalmente obrigada a consolidação, os sócios decidiram que a ABC SGPS, Lda. deve apresentar contas consolidadas já no período económico de 2018, incluindo todas as suas participadas no respetivo perímetro de consolidação. Atento a esta nova circunstância, o Contabilista Certificado (CC) da ABC SGPS, Lda. (que também é o CC das empresas participadas



por esta empresa-mãe) pondera a possibilidade de aplicar as IAS/IFRS adotadas pela União Europeia na preparação das demonstrações financeiras do ano 2019. Sabe-se que a ABC SGPS, Lda., e a maior parte das suas participadas, adota atualmente o modelo geral do SNC (composto pelas 28 Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF)), à exceção da ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A, que aplica a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Pequenas Entidades (NCRF-PE), e a DogCare, Lda., que adota a Norma Contabilística para Microentidades (NC-ME).

Questão 3:

Tendo por base o normativo contabilístico atualmente em vigor e admitindo que todas as demonstrações financeiras (DF) individuais e consolidadas são objeto de certificação legal, no ano de 2019:

- a) Será possível a adoção das IAS/IFRS na preparação das DF consolidadas e, consequentemente, das DF individuais de todas as participadas.
- b) Apenas será possível a adoção das IAS/IFRS na preparação das DF consolidadas.
- c) Apenas será proibida a adoção das IAS/IFRS na preparação das DF individuais das participadas que se enquadram nos limites das Pequenas Entidades e das Microentidades.
- d) É proibida a aplicação das IAS/IFRS porque nem a empresa-mãe, nem nenhuma das suas participadas, tem valores admitidos à cotação em bolsa.

Como já se referiu anteriormente, a ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A. adota a NCRF-PE na preparação das suas demonstrações financeiras. Manuel, Contabilista Certificado da empresa, tem algumas dúvidas quanto à determinação do resultado por ação básico da empresa.



Questão 4:

Na determinação do resultado por ação daquela empresa, o Contabilista Certificado deve respeitar:

- a) As regras que se encontram especificamente prescritas na NCRF-PE sobre os resultados por ação.
- b) O prescrito na NCRF 1 e, supletivamente, na Norma Internacional de Contabilidade adotada pela União Europeia que regula especificamente os resultados por ação.
- c) O prescrito na NCRF que regula exclusivamente os resultados por ação.
- d) Unicamente o seu julgamento profissional uma vez que não é possível o recurso supletivo a Normas Internacionais de Contabilidade para suprir uma lacuna no normativo nacional.

Questão 5:

Para angariar mais clientes, o Contabilista Certificado Manuel enviou uma carta a todas as empresas do concelho a apresentar, de forma detalhada, os seus serviços.

- a) Esta iniciativa é ilegal porque os Contabilistas Certificados não podem publicitar os seus serviços.
- b) Esta iniciativa não contraria ao Estatuto da Ordem, desde que o conteúdo da carta seja objetivo e verdadeiro.
- c) O Contabilista Certificado só pode publicitar os seus serviços, desde que expressamente interpelado pelo potencial cliente.
- d) O Contabilista apenas pode enviar um cartão de visita, com a morada e horário do escritório.

Questão 6:

A violação das regras relativas à angariação de clientela é punida com uma pena de:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão.
- d) Expulsão.



Manuel é casado com Joana, que também exerce a profissão de Contabilista Certificada, em regime liberal.

Questão 7:

A Contabilista Certificada Joana solicitou ao conselho diretivo da OCC o levantamento do segredo profissional, o qual foi recusado, pelo facto de Joana não ter fundamentado o pedido. No âmbito de um processo judicial, em curso, o Tribunal entendeu que havia razões para o levantamento do segredo profissional, tendo em vista a descoberta da verdade. Perante as duas decisões contraditórias, a Contabilista Certificada deve:

- a) Acatar a decisão do tribunal, dando conhecimento da decisão à Ordem.
- b) Informar o Tribunal que o conselho diretivo da Ordem não lhe permite levantar o segredo profissional.
- c) Requerer ao conselho diretivo a revisão da decisão de recusa de levantamento do segredo profissional.
- d) Informar o Tribunal que, nos termos do Estatuto da Ordem, o segredo profissional é absoluto e não derogável.

Joana teve conhecimento, no exercício da sua atividade como Contabilista Certificada, da prática por um seu cliente de factos que constituem crimes públicos.

Questão 8:

Ao tomar conhecimento daqueles factos, Joana deverá:

- a) Não fazer nada já que, enquanto Contabilista Certificada, apenas lhe compete organizar a contabilidade e enviar as declarações fiscais.
- b) Participar os factos ao Ministério Público e à Ordem dos Contabilistas Certificados.
- c) Denunciar a situação à Autoridade Tributária e Aduaneira.
- d) Participar os factos ao Ministério Público, através da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Como se referiu anteriormente, António Alves, Bruno Bernardes e Carlos Carvalho são os três únicos sócios da ABC SGPS, Lda..



Questão 9:

Para efeitos de tributação, em sede de IRC, a sociedade ABC SGPS, Lda., é:

- a) Sujeito passivo de IRC, enquadrado no regime de transparência fiscal.
- b) Sujeito passivo de IRC, não enquadrado no regime transparência fiscal.
- c) Não é sujeito passivo de IRC, porque se trata de uma Sociedade Gestora de Participações Sociais.
- d) Nenhuma das anteriores.

Em 2017, José Maria celebrou um contrato de trabalho com a ABC, SGPS, Lda., sociedade onde exerce agora funções de diretor financeiro. A empresa formalizou um acordo escrito com o trabalhador no que diz respeito à utilização pessoal de uma viatura que se encontrava registada no ativo fixo tangível da ABC, SGPS, Lda..

Questão 10:

No âmbito do IRS, a utilização da viatura por parte de José Maria:

- a) É uma mais-valia tributável na categoria G.
- b) É um rendimento da categoria A.
- c) Deve ser excluída de tributação em sede de IRS.
- d) Não será tributável em IRS, porque tinha sido celebrado um acordo de utilização da viatura entre a sociedade e o trabalhador.

A empresa ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A. recebeu um subsídio de 200 000 euros para aquisição de um terreno, para construção de uma nova área de exposição de viaturas e motociclos, em que existe uma cláusula contratual de não venda do terreno no prazo de 5 anos.

Questão 11:

O montante anual dos rendimentos a reconhecer para efeitos do cálculo do lucro tributável em IRC ascende a:

- a) 200 000 euros.
- b) 20 000 euros.
- c) 40 000 euros.
- d) 10 000 euros.



Em março de 2016, a ABC – Sociedade de Construções S.A. celebrou, com uma Câmara Municipal, um contrato de construção de uma Escola do Ensino Básico. O contrato previa que a obra se iniciasse com a respetiva assinatura (o que se verificou) e ficasse concluída em dezembro de 2018.

A obra foi inicialmente adjudicada por 140 000 euros, admitindo-se a revisão deste valor no caso de comprovado acréscimo na quantidade de materiais incorporados, em relação ao previsto no início, o que veio a acontecer em novembro de 2017, data em que se reviu o preço da obra para 180 000 euros. De facto, o custo total para a construção da Escola foi inicialmente estimado em 100 000 euros, tendo sido revisto em meados de 2017 para um custo total de 120 000 euros.

Após as operações de retificação/regularização e encerramento das contas da ABC – Sociedade de Construções, S.A do ano 2017, a conta “282 – Diferimentos - Rendimentos a reconhecer” apresentava um saldo de 4 000 euros, relacionado com esta obra, que só veio a ser saldada em dezembro de 2018.

A ABC – Sociedade de Construções, S.A. utiliza o método da percentagem de acabamento para a contabilização daquele contrato e sabe-se que os gastos totais incorridos com a obra (desde o seu início até 31 de dezembro de 2017) ascenderam a 84 000 euros. Em outubro de 2018 foi emitida e registada a última fatura relativa a este contrato.

Questão 12:

Admitindo a não existência de qualquer revisão no valor do contrato relativo à construção da Escola durante o período de 2018 e que a ABC – Sociedade de Construções, S.A., cumpre com o prazo previsto para a conclusão daquela obra:

- a) O valor da Fatura emitida em 2018 foi de 54 000 euros, o que implica o registo, em dezembro de 2018, de 4 000 euros, a crédito da conta “282 – Diferimentos - Rendimentos a reconhecer” e a débito da conta “72 – Prestações de Serviços”.
- b) O valor da Prestação de Serviços de 2018 é de 54 000 euros, o que implica o registo, em dezembro de 2018, de 4 000 euros, a crédito da conta “282 – Diferimentos - Rendimentos a reconhecer” e a débito da conta “72 – Prestações de Serviços”.



- c) O valor da Prestação de Serviços de 2018 é de 54 000 euros, o que implica o registo, em dezembro de 2018, de 4 000 euros, a débito da conta “282 – Diferimentos - Rendimentos a reconhecer” e a crédito da conta “72 – Prestações de Serviços”.
- d) O valor da Fatura de 2018 é de 50 000 euros, o que implica o registo, em dezembro de 2018, de 4 000 euros, a crédito da conta “282 – Diferimentos - Rendimentos a reconhecer” e a débito da conta “72 – Prestações de Serviços”.

À data do balanço reportado a 31 de dezembro de 2017, a empresa ABC – Sociedade de Construções, S.A. apenas tinha um cliente com risco de incobrabilidade, a Aguardando, Lda., com uma dívida total de 12 500 euros, pelo que foi reconhecida, naquela data, uma perda por imparidade por metade do valor da dívida.

Em junho de 2018 foi declarada pelo Tribunal a insolvência da Aguardando, Lda., tendo-se conseguido recuperar apenas 8 000 euros daquela dívida, considerando-se o remanescente incobrável.

Questão 13:

Admitindo que, em 2018, a ABC – Sociedade de Construções, S.A. não tem mais nenhum cliente com risco de incobrabilidade, a contabilização em 2018 da regularização da dívida do cliente Aguardando, Lda., implica o reconhecimento de, designadamente:

- a) Um gasto por dívidas incobráveis no valor de 4 500 euros.
- b) Um gasto por dívidas incobráveis no valor de 4 500 euros e uma reversão de perdas por imparidade em clientes no valor de 6 250 euros.
- c) Uma reversão de perdas por imparidade em clientes no valor de 1 750 euros.
- d) Uma reversão de perdas por imparidade em clientes no valor de 6 250 euros.

O Contabilista Certificado da empresa ABC – Sociedade de Construções, S.A., participou na ação de formação “O Sistema de Custeio Padrão”.



Questão 14:

Um dos conhecimentos adquiridos pelo Contabilista, nessa formação, é que com a aplicação do Sistema de Custeio Padrão, o desvio de preço é obtido pela multiplicação da Quantidade Real pela diferença entre:

- a) Preço Padrão e Preço Orçamentado.
- b) Preço Real e Preço Padrão.
- c) Preço Padrão e Quantidade Orçamentada.
- d) Preço Real e Quantidade Padrão.

A ABC – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A., comprou um imóvel (moradia para habitação) que reconstruiu e posteriormente vendeu, no dia 2 de janeiro de 2018, a um dos acionistas da sociedade pelo respetivo preço de custo, que se cifrou em 250 000 euros. Nos termos do contrato de compra e venda celebrado, ficou acordado que o acionista irá liquidar a dívida, de uma só vez, no dia 2 de janeiro de 2021.

Questão 15:

Sabendo que a taxa de juro de mercado para dívidas de idêntico prazo e risco é de 5% e que a sociedade designou, no momento do reconhecimento inicial, que esta dívida deveria ser mensurada ao custo amortizado no Balanço da ABC – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A., reportado a 31 de dezembro de 2018, a dívida a receber do acionista deverá ser apresentada pelo valor aproximado de:

- a) 215 959 euros.
- b) 226 757 euros.
- c) 237 500 euros.
- d) 227 273 euros.

A ABC – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A. é sujeito passivo do adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), tendo procedido no passado mês de setembro ao seu pagamento.



Questão 16:

No que se refere ao montante do AIMI pago pela ABC – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A. durante o exercício de 2018:

- a) A sociedade pode optar por deduzi-lo à coleta do IRC, apurada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Código do IRC, até à sua concorrência, limitada à fração correspondente aos rendimentos gerados por imóveis, a ele sujeitos, no âmbito de atividade de arrendamento ou hospedagem.
- b) A sociedade pode optar por deduzi-lo à coleta do IRC, apurada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Código do IRC, até à sua concorrência, independentemente da afetação dos imóveis a ele sujeitos.
- c) A sociedade é obrigada a deduzir à coleta do IRC o AIMI, até à sua concorrência, limitada à fração correspondente aos rendimentos gerados por imóveis, a ele sujeitos, no âmbito de atividade de arrendamento ou hospedagem.
- d) Nenhuma das anteriores.

A empresa ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A., implementou o *Balanced Scorecard* para enfrentar a forte concorrência sentida no setor, através de uma ferramenta que lhe possibilita “colocar a estratégia em ação”. Para tal, definiu um conjunto de perspetivas, objetivos, indicadores chave de desempenho, metas e iniciativas.

Questão 17:

A percentagem de reclamações por segmento de clientes pode ser classificada como:

- a) Um indicador chave de desempenho (*KPI-Key Performance Indicator*).
- b) Uma meta.
- c) Um objetivo estratégico.
- d) Uma iniciativa estratégica.

A ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A., fez uma campanha publicitária muito agressiva durante dois anos, em *outdoors*, com o objetivo de projetar o bom nome da empresa e de promover a nova marca de automóveis de luxo que comercializa. Em simultâneo, a empresa faz semanalmente publicidade digital e em revistas da especialidade aos automóveis e motociclos que tem para venda.



Questão 18:

Relativamente a estes dispêndios com publicidade, a empresa deve registar:

- a) O custo com a campanha publicitária como ativo intangível (sujeita a amortização durante dois anos) e o custo com a publicidade semanal como gasto do respetivo período.
- b) O custo com a campanha publicitária como ativo intangível (sujeita a amortização durante o período que se prevê que a campanha contribua para valorizar a marca e o nome da empresa) e o custo com a publicidade semanal como gasto do respetivo período.
- c) Quer o custo com a campanha publicitária, quer o custo com a publicidade semanal, como gasto do(s) período(s) de acordo com a base do acréscimo.
- d) Quer o custo com a campanha publicitária, quer o custo com a publicidade semanal, como gasto do(s) período(s) em que forem efetuados os respetivos pagamentos.

Ainda com o intuito de se implantar no mercado, a ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A. decidiu renovar o imóvel onde se encontra instalada. Neste contexto, foram efetuadas obras naquele imóvel, que é arrendado, as quais contemplaram o melhoramento substancial da instalação elétrica, a substituição da canalização que suporta o abastecimento de água e a instalação de um sistema de climatização (especialmente projetado para este imóvel e não suscetível de vir a ser reaproveitado).

O custo das referidas obras decompõe-se do seguinte modo: instalação elétrica 4 200 euros, canalizações 3 500 euros e sistema de climatização 18 200 euros.

Sabe-se que o imóvel onde a empresa opera é arrendado por um período de três anos, sendo automaticamente renovado por igual período desde que não exista manifestação em sentido contrário de uma das partes.

A Administração da ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A. considera que a localização e tipologia do imóvel onde está instalada a empresa é um dos fatores críticos de sucesso, pelo que não perspetiva a intenção de mudar de instalações, sabendo-se que essa é também a intenção do proprietário, por considerar a empresa um “inquilino de confiança”.



Questão 19:

Relativamente às quantias despendidas com as obras, a ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A. deverá:

- a) Reconhecer como ativo fixo tangível a totalidade das quantias despendidas.
- b) Reconhecer como ativo fixo tangível o sistema de climatização e os restantes dispêndios como ativo intangível.
- c) Reconhecer a totalidade dos dispêndios como gasto do período.
- d) Reconhecer como ativo intangível a totalidade das quantias despendidas.

Questão 20:

O Contabilista Certificado da ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A., numa das reuniões com a sua equipa, referiu que a Digrafia utilizada no plano de contas da Classe 9, da Contabilidade Analítica, é aplicável:

- a) Só ao Sistema Monista.
- b) Só ao Sistema Dualista.
- c) Aos Sistemas Monista e Dualista.
- d) Só ao Sistema Dualista, quando utilizar a conta “91 - Contas Refletidas”, para fazer a ligação entre as contas da Contabilidade Geral ou Financeira e as contas da Contabilidade Analítica.

A empresa ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A., vendeu, em 15 de agosto de 2018, a um particular, residente em Faro, uma viatura ligeira de passageiros que tinha sido adquirida, numa retoma, igualmente a um particular (não sujeito passivo), residente em Beja.

Em relação à transmissão da viatura no território nacional, tributada segundo o regime especial dos bens em segunda mão (Decreto-Lei n.º 199/96, de 18/10), os registos contabilísticos e respetivos documentos de suporte evidenciam os seguintes valores:

- Preço de venda, valor sem IVA: (Pagamento em 30 prestações mensais, vencíveis no dia 15 de cada mês, com início em 15.08.2018, sem qualquer acréscimo de juros) 30 000 euros
- Preço de compra 15 000 euros



Questão 21:

Face aos elementos apresentados, o IVA liquidado por via da transmissão da referida viatura deve ser assim apurado:

- a) 30 000 euros x 23%.
- b) O IVA é exigível no pagamento de cada prestação, incidindo sobre o respetivo valor.
- c) 15 000 euros x 23%.
- d) (30 000 euros - 15 000 euros) x 23%.

A DogCare, Lda., adquiriu, por via de um trespasse oneroso, uma loja de venda de rações e acessórios para animais, localizada no Funchal (Região Autónoma da Madeira).

Questão 22:

No que se refere ao trespasse de um estabelecimento comercial:

- a) O sujeito passivo do imposto do selo é o trespasante, a quem incumbe, igualmente, o encargo do imposto.
- b) O sujeito passivo do imposto do selo é o trespasante, sendo que o encargo do imposto é do adquirente do referido direito.
- c) Apenas estão sujeitos a imposto do selo os trespases efetuados a título gratuito.
- d) Uma vez que os referidos trespases, quando efetuados a título oneroso, se encontram, por regra, sujeitos a IVA e dele não isentos, os mesmos não estão sujeitos a imposto do selo.

A DogCare, Lda., tem um casal de Pastores Alemães para procriação. Recentemente nasceu mais uma ninhada de 6 cachorros. Os cachorros serão vendidos quando atingirem os dois meses de idade, estimando-se gastar, desde o nascimento até ao momento da venda, os seguintes custos (em euros):

- Custos fixos com a criação dos cachorros	800
- Custos variáveis com a criação dos cachorros	300
- Custos de distribuição fixos	610
- Custos de distribuição variáveis	400

Após um mês de comercialização, a DogCare, Lda. apenas conseguiu vender 5 cachorros.



Questão 23:

Com base nos elementos indicados, o preço de venda que a empresa deveria praticar, no final de um mês de comercialização, para que o ponto crítico das vendas se situasse em 3 cachorros, é de:

- a) 550 euros.
- b) 600 euros.
- c) 650 euros.
- d) 700 euros.

Questão 24:

Os artigos que são vendidos na loja que a DogCare, Lda., possui na ilha da Madeira são integralmente remetidos a partir do continente, em concreto, de um armazém que a empresa possui em Torres Novas, que fornece todas as lojas da empresa.

No que se refere às transmissões de rações para animais, por parte da DogCare, Lda., ao balcão, na loja da Madeira:

- a) Estão sujeitas a IVA à taxa aplicável em vigor na Madeira.
- b) Estão sujeitas a IVA à taxa aplicável em vigor no continente.
- c) Estão isentas de IVA nos termos do art.º 9.º do respetivo código.
- d) Estão sujeitos a IVA à taxa em vigor na Madeira, aplicando-se, no entanto, a regra da inversão do sujeito passivo.

Ainda relativamente à ABC – Compra e Venda de Automóveis, S.A., em outubro de 2017 a empresa aplicou uns excedentes de tesouraria na compra de ações negociadas em bolsa.

Questão 25:

À data de encerramento das contas de 2017, a empresa deve ter mensurado as ações que ainda possuía em carteira:

- a) Pelo respetivo justo valor à data de encerramento das contas de 2017.
- b) Pelo respetivo custo de aquisição, já que a NCRF-PE não prevê a mensuração ao justo valor.
- c) Pelo respetivo preço de compra, já que a NCRF-PE não prevê a mensuração ao justo valor.
- d) Nenhuma das anteriores.